

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS — EACEA/15/2009

Acções inovadoras «cidadãos activos pela Europa»

Programa «Europa para os Cidadãos» — Acção 1, Medida 1.6

(2009/C 176/05)

I. OBJECTIVOS E DESCRIÇÃO

O presente convite à apresentação de propostas, **EACEA/15/2009**, fundamenta-se na Decisão n.º 1904/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, que institui para o período 2007-2013 o programa «Europa para os cidadãos», destinado a promover a cidadania europeia activa ⁽¹⁾ (a seguir denominado «o programa»).

1. Objectivos gerais do Programa

O presente convite à apresentação de propostas pretende contribuir para a realização dos seguintes **objectivos gerais do Programa «Europa para os Cidadãos»**:

- a) dar aos cidadãos a oportunidade de interagirem e de participarem na construção de uma Europa cada vez mais próxima, democrática e virada para o mundo, unida e enriquecida pela sua diversidade cultural, aprofundando assim a cidadania da União Europeia;
- b) desenvolver um sentimento de identidade europeia, baseada nos valores, na história e na cultura comuns;
- c) fomentar entre os cidadãos da União Europeia um sentimento de pertença à União;
- d) incrementar a tolerância e a compreensão mútua entre os cidadãos europeus, respeitando e promovendo a diversidade cultural e linguística e contribuindo, simultaneamente, para o diálogo intercultural.

2. Objectivos específicos do presente convite à apresentação de propostas

O objectivo geral do presente convite consiste em desenvolver e testar programas de intercâmbio transnacionais inovadores, tendo em vista estabelecer parcerias duradouras entre organizações da sociedade civil activas, nos diferentes países participantes, na área do programa «Europa para os Cidadãos».

Mais concretamente, os projectos financiados no âmbito do **presente convite à apresentação de propostas** devem contribuir para a realização dos seguintes objectivos:

⁽¹⁾ Decisão 1904/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006 (JO L 378 de 27.12.2006, p. 32), com a redacção que lhe foi dada pela Decisão 1358/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008 (JO L 350/8 de 30.12.2008 p. 58).

- a) desenvolver e testar novas formas de mobilidade transnacional entre organizações da sociedade civil;
- b) promover o conceito de cooperação transnacional entre organizações da sociedade civil.

3. Prioridades temáticas

Os projectos devem ajudar as organizações da sociedade civil a desenvolver a sua capacidade de promover activamente um ou mais temas do programa «Europa para os Cidadãos»:

- Futuro da União Europeia e seus valores básicos
- Cidadania Europeia Activa: participação e democracia na Europa
- Diálogo intercultural
- Bem-estar da população na Europa: emprego, coesão social e desenvolvimento sustentável
- Impacto das políticas da UE nas sociedades.

II. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

1. Organizações

O presente convite à apresentação de propostas está aberto a organizações sem fins lucrativos da sociedade civil com estatuto jurídico: ONG, federações, associações, sindicatos ⁽¹⁾, organizações-quadro ou plataformas ao nível da UE, ou os seus membros nacionais, que tenham capacidade para desenvolver esses programas de mobilidade de forma estruturada e sistémica.

1.1. Parcerias

Um projecto tem de envolver organizações elegíveis de pelo menos 2 países elegíveis, um dos quais, pelo menos, deve ser um Estado-Membro da UE.

2. Países elegíveis

a) os 27 Estados-Membros da União Europeia:

Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, República Checa, Dinamarca, Estónia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Roménia, República Eslovaca, Eslovénia, Espanha, Suécia e Reino Unido.

b) Croácia

c) Antiga República jugoslava da Macedónia (ARJM)

d) Albânia.

III. ACTIVIDADES ELEGÍVEIS

As actividades devem contribuir, ou ter condições para contribuir, para o desenvolvimento e realização dos objectivos específicos e de, no mínimo, um dos temas identificados para o presente convite.

Os tipos de actividades apoiados no âmbito do presente convite devem promover a mobilidade transnacional entre o pessoal e/ou os voluntários e os funcionários, voluntários e dirigentes da(s) organização/ organizações parceira(s), podendo incluir:

- a) cooperação numa base paritária;
- b) cooperação entre grupos de funcionários/voluntários;
- c) intercâmbios de pessoal entre as organizações parceiras.

⁽¹⁾ As organizações sindicais consultadas no âmbito do diálogo social, na acepção do artigo 138.º do Tratado, podem ser elegíveis para receber subvenções, mesmo que não possuam personalidade jurídica nos termos da legislação nacional aplicável.

Apenas podem ser apoiadas as conferências conjuntas, *workshops* e reuniões entre as organizações parceiras directamente relacionadas com as alíneas a), b) e c) do parágrafo anterior.

As actividades do projecto visarão desenvolver e aplicar metodologias inovadoras em matéria de cooperação e de intercâmbio de pessoal, por exemplo, a cooperação mista (ou seja, actividades no local e em linha).

As actividades devem ter início entre **1 de Janeiro de 2010** e **31 de Março de 2010**.

A duração máxima dos projectos é de 12 meses.

IV. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

As propostas que satisfaçam os critérios de elegibilidade e de exclusão serão avaliadas, à luz dos critérios de adjudicação, por um comité de avaliação, que seleccionará as que serão propostas para financiamento.

As propostas de projectos elegíveis serão avaliadas com base nos critérios qualitativos e quantitativos a seguir descritos.

1. Critérios qualitativos

Os critérios qualitativos representam 80 % da pontuação do processo de avaliação.

- **Relevância do projecto para os objectivos e prioridades do programa** (25 % da pontuação)
- **Pertinência do projecto e dos métodos propostos** (25 % da pontuação)
- **Impacto** (15 % da pontuação)
- **Visibilidade e acompanhamento** (15 % da pontuação).

2. Critérios quantitativos

Os critérios quantitativos representam 20 % da pontuação do processo de avaliação.

- **Impacto geográfico** (10 % da pontuação)
- número de países elegíveis envolvido
- **Grupo-alvo** (10 % da pontuação)
- número de participantes envolvidos

V. ORÇAMENTO

O orçamento geral destinado ao co-financiamento de projectos no âmbito do presente convite à apresentação de propostas está estimado em 1 100 000 EUR.

A subvenção concedida não poderá exceder **80 %** do montante total dos custos elegíveis do projecto, conforme especificados na estimativa de orçamento pormenorizado.

A subvenção mínima será de 75 000 EUR.

A subvenção máxima será de 150 000 EUR.

A Agência reserva-se o direito de não distribuir a totalidade dos fundos disponíveis, com base na qualidade das propostas.

VI. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O prazo para a apresentação de propostas termina em 30 de Setembro de 2009.

A Agência de Execução está a estabelecer um sistema com vista à apresentação electrónica de todas as propostas.

No âmbito do presente convite à apresentação de propostas, os candidatos devem enviar as suas propostas através de um formulário electrónico que estará disponível a partir de Julho de 2009. As propostas apresentadas através deste formulário (incluindo os anexos) são consideradas definitivas.

Adicionalmente, e antes do termo do prazo para apresentação de propostas, deve ser enviada uma cópia da proposta completa pelo correio, para o seguinte endereço:

EACEA
Unit P7 Citizenship
Applications — 'Innovative Actions'
BOUR 01/17
Avenue du Bourget 1
1140 Bruxelas
BELGIQUE/BELGIË

Só serão aceites as propostas apresentadas no formulário adequado, devidamente preenchido, datado e assinado pela pessoa autorizada a assumir compromissos juridicamente vinculativos em nome da entidade proponente.

As propostas apresentadas por fax ou directamente por correio electrónico não serão consideradas.

VII. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As orientações pormenorizadas para os proponentes e os formulários para apresentação das propostas encontram-se disponíveis na Internet, no seguinte endereço: http://eacea.ec.europa.eu/citizenship/index_en.php

Os pedidos de subvenção devem ser apresentados no formulário especificamente concebido para o efeito e conter todos os anexos e informações requeridos.
